



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO
CURSO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS**

GEORGE WADS DE ANDRADE

**SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: REFLEXÕES ACERCA DE
UMA CRISE INSTITUCIONAL**

**SOUSA - PB
2004**

GEORGE WADS DE ANDRADE

**SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: REFLEXÕES ACERCA DE
UMA CRISE INSTITUCIONAL**

**Monografia apresentada ao Curso de
Ciências Jurídicas e Sociais do CCJS da
Universidade Federal de Campina
Grande, como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em
Ciências Jurídicas e Sociais.**

Orientadora: Prof^ª. Ma. Lenilma Cristina Sena de Figueiredo Meirelles.

**SOUSA - PB
2004**

GEORGE WADS DE ANDRADE

**SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: REFLEXÕES
ACERCA DE UMA CRISE INSTITUCIONAL**

**Prof.^a Ms. Lenilma Cristina S.F.Meirelles
ORIENTADORA**

Prof.^o Ms. Cleanto Beltrão de Farias

Prof.^a Monnizia Pereira Nóbrega

**SOUSA – PB
2004**

Dedico:

A todos entendedores que ao atingir a
dignidade de um homem, toda a sociedade
sofre.

Agradecimento:

Agradeço com muito amor a quatro pessoas: A minha orientadora que entendeu o meu sacrifício de compor este trabalho, já que conciliar trabalho e estudo é difícil. Aos meus amigos Aquiles, Adeilton e Sinval que estiveram comigo incansavelmente na elaboração deste trabalho.

“ Faço um premente apelo à administração da justiça para que o sistema carcerário seja sempre respeitoso da condição do homem, isto é, que se promovam, neste e nos demais centros penitenciários, condições de vida mais conformes com a dignidade humana; que se favoreça a reeducação e formação dos detidos e jamais se consintam vexações nem tratamentos desumanos.”

João Paulo II

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo principal, apresentar críticas e sugestões a uma instituição em crise, qual seja: o sistema penitenciário. Dando um rápido passeio na história que relata a origem das penas assim como sobre a classificação clássica do Sistema Penitenciário, vê-se que a sociedade, em pleno século XXI, encontra-se com o pensamento e modo de agir muitas vezes semelhante aos habitantes das tribos primitivas. É certo dar destaque para o descumprimento em grande parte do que a Lei das Execuções Penais legaliza como também acontece com os Direitos e Garantias Fundamentais. Pelas informações pesquisadas, observa-se que os presídios brasileiros não estão recuperando os presos e sim contribuindo de modo inoportuno para que os detentos saiam para a sociedade com o título de doutores na arte de praticar o ilícito penal. Aborda-se, igualmente que na “ Universidade do Crime”, há falta de educação e ensino profissionalizante, os abusos praticados por policiais são freqüentes, as condições físicas são com todo elogio precárias, enfim, não há sequer um mínimo de respeito a dignidade humana. No transcorrer da pesquisa fez-se uma análise sobre um depoimento prestado por um detento que foi devidamente utilizado como protótipo à fim de facilitar a compreensão do mundo e do pensamento dos presos. Por fim, ante toda a realidade e o descrédito por que passa o Sistema Carcerário, foi necessário fazer um apelo a todas as autoridades competentes com vistas a reverter este quadro social que marginaliza, ainda mais a massa composta pelos detentos e contraria todos os princípios de uma vida digna e cristã.

Palavras-chaves: sistema, penitenciário, penas, presídios, sociedade, policiais, dignidade, carcerário, marginaliza.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	08
CAPÍTULO 1 – SISTEMA PENITENCIÁRIO	10
1.1. Origem das penas	11
1.2. Origem e classificação clássica do sistema penitenciário	13
1.3. Sistema penitenciário e a lei 7210/94	14
CAPÍTULO 2 – AS PENITENCIÁRIAS BRASILEIRAS	15
2.1. Superlotação	16
2.2. Falta de higiene e assistência médica social	17
2.3. Falta de acesso a educação e ensino profissionalizante	18
2.4. Violência policial	20
CAPÍTULO 3 – COMO TIRAR O BRASIL DETRÁS DAS GRADES	24
3.1. Educar a sociedade resgatar a dignidade do detento	24
3.2. Associar presídios e direitos humanos	27
3.3. Cumprimento dos direitos e garantias fundamentais.....	28
CONCLUSÃO	30
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	31
ANEXO I.....	34

INTRODUÇÃO

Apresenta-se ao leitor que de todos os ilícitos que ocorrem na sociedade, o penal sempre trouxe mais preocupação para o homem e devido a este fato, nota-se que ao longo da história, a humanidade sofreu diversos tipos de penas que vão desde os castigos mandados por seres sobrenaturais até a implantação do Sistema Penitenciário.

Análise feita sobre a classificação do Sistema Penitenciário, percebe-se que o Brasil adotou o sistema Progressivo com suas modificações.

Analisar e refletir sobre o sistema penitenciário Brasileiro será nosso principal objetivo, além de tentar-se traçar um horizonte para que melhore esta instituição em crise. A mais pura verdade é que a hierarquia das normas constitucionais estão sendo esquecidas pois o que se vê na verdade é o desrespeito aos direitos e garantias fundamentais. Em se tratando da LEP (Lei das Execuções Penais), sabe-se que esta assegura teoricamente assistências básicas a ser prestadas como dever do Estado, como : assistência material, educacional, à saúde, etc. É uma pena que estas assistências só passam ao plano real quando trata-se de pessoas com elevado poder aquisitivo como bem destaca o depoimento prestado em anexo.

Sabe-se que as funções primordiais do sistema penitenciário são a de punir o delinqüente pelo delito praticado contra a sociedade, a prevenção de novas infrações e preparar este indivíduo para o retorno à sociedade, porém o Estado limita-se à função punitiva, e ainda de forma errônea.

Mostra-se que as penitenciárias brasileiras passam por uma crise monstruosa, desrespeitando sobremaneira a dignidade do detento, existindo na verdade más condições físicas, superlotação, falta de acesso à educação e ensino profissionalizante e o grande abuso praticado por policiais.

Isto resulta em um círculo vicioso que só termina em morte precoce e violenta, pois a cada condenação, crescem os ressentimentos e são sufocados quaisquer resquícios de humanidade, transformando de modo paulatino, delinquentes em verdadeiras feras.

É momento de parar e refletir sobre esta instituição em crise para que se possa mudar este quadro que vive-se colocando acima de tudo o princípio constitucional do respeito a dignidade da pessoa humana cobrando dos governos uma política penitenciária capaz de ressocializar os presos.

1. SISTEMA PENITENCIÁRIO

Este tema começou a chamar nossa atenção quando, em 1994 em visita ao Instituto Penal Paulo Sarasate (IPPS), o Cardeal D. Aluísio Lorscheider, nesta época Arcebispo de Fortaleza, foi tomado como refém, passando quase um dia nas mãos dos presos em fuga. Após o dia do seqüestro, D. Aluísio em entrevista a uma rede de televisão, disse em outras palavras que o sentimento de liberdade do preso ninguém tira, pois, no Brasil há pessoas mais perigosas soltas, e os jovens carentes que estão presos não são tratados humanamente.

Após aquele fato começamos a ler algo sobre o sistema penitenciário e percebemos que aquela imagem passada para nós pela imprensa de que cadeia é hotel cinco estrelas, que lá se tem casa, comida, roupa lavada, etc. , era algo fantasioso.

Destaque-se que atualmente o Sistema Penitenciário Brasileiro vem sendo caracterizado por ser um verdadeiro lixo de depósito humano causando um reflexo altamente negativo para a sociedade brasileira.

Analisando o depoimento de um presidiário onde ele afirma que foi dentro da Casa de Detenção de São Paulo, O Carandiru, que ele realmente veio a conhecer o crime e praticá-lo.

Em outro momento, o Detento menciona o “Lalau” (Juiz de Direito), que praticou o crime roubando o dinheiro do povo e com certeza era muito bem tratado por todos, o que não acontecia com ele por ser um “pé- rapado”.

É indiscutível que as palavras mencionadas por este detento, representa as vozes de inúmeros presidiários que se revoltam com a benevolência que a Lei trata alguns Mandarins.

Agora que estamos concluindo o curso de Direito, percebe-se que muitas coisas giram em torno da conveniência, e a lei só é aplicada com rigor ou não é aplicada para beneficiar uma minoria, enquanto que para aquelas pessoas menos favorecidas fica apenas a injustiça

humana, sendo estas em geral o alvo mais freqüente das ações policiais e constantes prejudicadas ao longo do processo.

1.1.A ORIGEM DAS PENAS

Dos vários litígios existentes na sociedade, sabe-se que o mais antigo e o que trouxe maiores preocupações à humanidade foi o ilícito penal, já que este vem atingir os princípios basilares concedidos pelo Criador, que são: a vida, a honra, a liberdade, etc. Podemos afirmar que a preocupação trazida por este tipo de ilícito junta-se de modo concomitante com a reação penal que já era conhecida nos clãs e nas tribos primitivas.

Percebeu-se então que os mais antigos grupamentos de homens sempre adotaram certas normas, á fim de possibilitarem a convivência social. Destaque-se primeiramente que, quando a humanidade não sabia explicar certos acontecimentos como a chuva, o raio, etc. atribuíam estes fatores naturais a premiações ou castigos dados por seres sobrenaturais, conhecidos por totens que habitavam as florestas ou outro local. A pena nesta época era encarada como algo que atingia todo o grupo.

Com o surgimento de várias tribos e a evolução do uso da razão humana, foi dado o primeiro passo para a aplicação da pena aos infratores, quando era utilizado na fase inicial do Direito Penal, a vingança privada que possuía seus pontos de flagrante injustiça quando havia a desproporcionalidade ao revidar à agressão sofrida ou também quando a repressão alcançava não só o patrimônio, como também os descendentes do infrator.

O revide à agressão sofrida deveria ser fatal, não havendo qualquer preocupação com a proporcionalidade, nem mesmo com a verdadeira Justiça.

O grande doutrinador José Geraldo da Silva destaca na sua obra A Teoria do Crime que a primeira conquista no terreno repressivo , com relação a pena , foi o Talião, que

significa desforra igual à ofensa. O avanço extraordinário deve-se a dois fatores: O primeiro foi o estabelecimento entre o revide e a agressão sofrida; o segundo fator foi a influência do Talião para quase a totalidade dos Códigos de Moral da Antiguidade onde lembra-se o Torá (Antigo Testamento), o Alcorão, o Código de Hamurabi, o Código de Gortina, o Código de Manu, a tão conhecida Lei das XII Tábuas, etc.

Fazendo uma análise sobre a estrutura da Sociedade Medieval, sabe-se que ainda predominavam as penas capitais, açoites, ou algum outro modo de tortura, mas no meio de tanta insensibilidade humana, podemos dar destaque ao grande filósofo Sêneca que já pregava à finalidade superior da pena, qual seja: a defesa do Estado, a prevenção geral e a correção do delinqüente para que este volte ao convívio social.

O objetivo ao falar de uma maneira geral e simplória das penas foi apenas para mostrar que a sociedade cada vez mais evolui em alguns aspectos, enquanto que em outros, caminha de um modo muito lento ou quiçá nem caminha, pois em relação as penas é sabido que existem normas para serem cumpridas de uma forma e, na verdade, sabemos que há uma fuga exacerbada destes preceitos, causando um verdadeiro retrocesso social.

Exemplo claro é o que acontece com os detentos, pois no lugar do respeito que deve-se ter como pessoas humanas que são, tem-se torturas e descaso para com estas pessoas.

É momento de parar e analisar se a sociedade está dando a parcela de contribuição para que haja uma mudança neste quadro horrível que vive-se ou se na verdade queremos fazer parte da grande massa que prega ser as garantias constitucionais promessas de amor: feitas para serem descumpridas.

Façamos o possível para que nossa sociedade procure transformar tantas mortes e sofrimentos em semeadura de vida nova.

1.2. ORIGEM E CLASSIFICAÇÃO CLÁSSICA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

O sistema em estudo teve sua origem nos mosteiros da Idade Média, com a finalidade de punir os monges ou clérigos faltosos, a fim de que estes buscassem o recolhimento em suas celas, ficando em silêncio apenas meditando e buscando o seu reconciliar-se com Deus.

Esta idéia veio influenciar no tratamento penal das prisões onde podemos dar destaque a três sistemas: o sistema da Filadélfia, o de Auburn e o Progressivo.

O primeiro sistema utilizava um método de isolamento absoluto, sem trabalho ou visitas, podendo o sentenciado passear em um pátio e ler a Bíblia; tal sistema foi deveras criticado pela impossibilidade de readaptação social do condenado.

O sistema Auburniano, já usava o método do trabalho diurno, mas os detentos deveriam permanecer em silêncio absoluto e o isolamento noturno era obrigatório. Este sistema fez com que os presos procurassem comunicar-se com as mãos, prática esta que até hoje se observa em algumas prisões.

O terceiro sistema, ou seja, o Progressivo, ainda hoje adotado com certas modificações nos países civilizados, inclusive o Brasil, trouxe como novidade a progressão obtida pelo preso dependendo do seu comportamento. Neste sistema, a condenação era dividida em quatro fases: no primeiro momento o preso recolhe-se de modo contínuo; em um segundo momento ele isola-se à noite, com trabalho e ensino durante o dia; em um terceiro momento o detento já sai para trabalhar fora do presídio, vindo recolher-se à noite e no quarto momento, ele já fica em livramento condicional.

1.3. SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO E A LEI 7.210/94

De um modo simplório podemos destacar que os objetivos da pena são três:

- a punição retributiva pelo mal causado;
- a prevenção de novas infrações através da intimidação;
- a regeneração do condenado;

Fazendo uma rápida análise, conclui-se que o primeiro objetivo citado é muitas vezes retribuído de forma exagerada e destaca-se também que a retribuição é ampla quando trata-se de uma pessoa com baixas condições econômicas e quando trata-se de pessoas com alto poder aquisitivo, vê-se uma restrição no momento da retribuição, isto é, quando há a retribuição. Com esta desigualdade imensa, pode-se notar que não vai haver a prevenção de outras infrações, pois, ao invés de intimidarem os detentos, eles ficarão furiosos e sem nenhuma consideração pela sociedade que não buscam compreender-lhes.

Então pergunta-se: ele vai ser regenerado? Teríamos uma resposta positiva se a lei 7.210/94 (Lei da Execução Penal – LEP) fosse cumprida, pois sua inspiração basilar é proporcionar condições para a harmônica reintegração social do condenado, fazendo com que ele receba um tratamento digno como: assistência material, à saúde, jurídica, etc., e conseqüentemente teria os seus direitos respeitados, a um só tempo em que cumprissem a pena, preparando-se para voltar ao seio da sociedade sem nenhuma discriminação. É a salutar destacar que , privado da liberdade, o preso não pode gerenciar sua própria vida, nem ao menos providenciar o necessário para sua sobrevivência. Está sob a custódia do Estado. A pena restringe o direito de ir e vir, não consiste em passar fome, frio, sofrer maus-tratos e viver em condições insalubres.

2- AS PENITENCIÁRIAS BRASILEIRAS

Não é novidade nenhuma que as condições de detenção e prisão no sistema carcerário brasileiro violam os direitos humanos, fomentando diversas situações de rebelião onde, na maioria das vezes, as autoridades agem com descaso, quando não com excesso de violência contra os presos. A Constituição Federal prevê, em seu artigo 5º, inciso XLIX, a salvaguarda da integridade física e moral dos presos, dispositivo raramente respeitado pelo nosso sistema carcerário.

Chamar nossas cadeias e penitenciárias de prisões é um elogio desmerecido. O que existe no Brasil são verdadeiras masmorras, depósitos humanos de excluídos formalmente separados dos “presos desviados”, ou seja, aqueles “bons cidadãos” que por uma razão ou outra cometeram um “equivoco” e tiveram sua liberdade privada. São os chamados “presos especiais”, com direito a regalias como comida especial, televisão, jornais, revistas e outras que não cabem ao denominado “povão”.

Segundo dados do IBGE, de 1994, sobre a situação carcerária em nosso país, dos 297 estabelecimentos penais existentes no Brasil até aquela data, 175 se encontravam em situação precária e 32 em construção. A população carcerária girava em torno dos 130 mil presos, dos quais 96,31% eram homens e 3,69% eram mulheres. Quanto aos motivos da detenção, 51% dos presos cometeram furto ou roubo, 17% homicídio, 10% tráfico de drogas e o restante outros delitos. O mesmo instituto divulgou nesta pesquisa que 95% dos presos são indigentes e 97% são analfabetos ou semi-analfabetos. A reincidência na população penal é de 85%, o

que demonstra que as penitenciárias não estão desempenhando a função de reabilitação dos detentos.¹¹

As causas de tanta desigualdade dentro das prisões brasileiras é muito simples: faltam recursos para oferecer dignidade aos detentos, seja por meio de melhores condições de saúde, higiene e espaço dentro das instalações. Vejamos, rapidamente, alguns destes tópicos que transformam nossas cadeias em verdadeiras fábricas de desumanidade:

2.1 SUPERLOTAÇÃO

Estima-se que a capacidade de nossas penitenciárias é de pouco mais de 54.000 vagas. A população carcerária em nosso país está em torno de 130 mil internos, verificando-se que ainda faltam 75 mil vagas para comportar de forma mais humana todo este contingente. Como este excesso precisa ser relocado de qualquer forma, cada vaga está sendo ocupada, em média, por 2,15 presos. Neste sentido, o Brasil carece, hoje, de pelo menos 150 novos presídios para aliviar a pressão das demais penitenciárias existentes. Entretanto, estes dados não são confiáveis, pois alguns setores extra-oficiais que trabalham de perto com o sistema carcerário, afirmam que algumas vagas vêm sendo ocupadas por cerca de cinco ou seis presos, o que configura nossas cadeias como “depósitos de presos”. A superpopulação gera os mais preocupantes efeitos, como promiscuidade, falta de higiene, comodidade etc. Em alguns Estados, devido à superlotação das delegacias de polícia ou pequenas cadeias públicas, muitas mulheres são colocadas em celas masculinas e terminam estupradas.

¹ Dados fornecidos pelo Manual da Campanha da Fraternidade 1997. (A Fraternidade e os encarcerados). Pag. 61.

Se lembrarmos que algumas celas possuem apenas 12 metros quadrados e que muitas chegam a comportar seis presos sentados ou de pé, a situação passa de grave a gravíssima.

As prisões brasileiras encontram-se abarrotadas, sem as mínimas condições dignas de vida, contribuindo ainda mais para desenvolver o caráter violento do indivíduo e seu repúdio à sociedade que ele acusa de tê-lo colocado ali.

2.2 FALTA DE HIGIENE E ASSISTÊNCIA MÉDICA SOCIAL

Muitos dos presos estão submetidos a péssimas condições de higiene. As condições higiênicas em muitas cadeias são precárias e deficientes, além do que o acompanhamento médico inexistente em algumas delas. Quem mais sofre pela carência de assistência médica são as detentas, que necessitam de assistência ginecológica. Além disso, muitas penitenciárias não possuem sequer meios de transporte para levar as internas para uma visita ao médico ou a algum hospital. Os serviços penitenciários são geralmente pensados em relação aos homens, não havendo assistência específica para as mulheres grávidas, por exemplo.

Sanitários coletivos e precários são comuns, piorando as questões de higiene. A promiscuidade e a desinformação dos presos, sem acompanhamento psico-social, levam à transmissão de AIDS entre eles, muitos sem ao menos terem conhecimento de que estão contaminados. Muitos chegam ao estado terminal sem qualquer assistência por parte da direção das penitenciárias. Mas não somente a AIDS é negligenciada. Segundo um relatório obtido no livro da campanha da fraternidade de 1997 (Cristo liberta de todas as prisões) sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, muitos presos se queixam de doenças gástricas, urológicas, dermatites, pneumonias e ulcerações, mas não são atendidos adequadamente, afirmando que muitas vezes nem sequer havia remédios básicos para tratar delas.

Além disso, o mesmo relatório constata que muitos presos não recebem qualquer assistência visando prover suas necessidades básicas de alimentação e vestuário. Muitos sofrem com o frio, outros acabam se molhando em dias de chuva e permanecem com a roupa molhada no corpo, causando doenças como gripes fortes e pneumonias. Para diminuir esta escassez, muitos guardas são “subornados” por parentes dos detentos que lhes providenciam mais comida e roupas em troca de dinheiro.

A possibilidade fática de um acompanhamento médico adequado evitaria que certas situações de maus tratos, espancamentos e outras violências contra os encarcerados ficassem sem a devida apuração e socorro.

2.3 FALTA DE ACESSO À EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Uma antiga máxima popular diz que “mente vazia é a oficina do diabo”. Este provérbio não poderia ser mais adequado quando se trata da vida carcerária. O indivíduo privado de sua liberdade e que não encontra ocupação, entra num estado mental onde sua única perspectiva é fugir. O homem nasceu para ser livre, não faz parte de sua natureza permanecer enjaulado. Algumas raríssimas cadeias ainda oferecem certas condições que superam a qualidade de vida do preso se estivesse do lado de fora. Ainda assim, o sentimento de liberdade sempre é maior e mesmo estas cadeias acabam vivenciando rebeliões de fuga. Preso que não ocupa seu dia, principalmente sua mente, é um maquinador de idéias, a maioria delas, ruins. O presídio é um sistema fechado onde o encarcerado é obrigado a conviver, permanentemente, com outros indivíduos, alguns de índole igual, melhor ou pior. Nem sempre há cordialidade e animosidade é algo comum, gerando um eterno clima de medo e

preocupação constantes, pois o preso nunca sabe se “o seu dia vai chegar”. Grande parte desta angústia vivida pelo presidiário advém da falta de ocupação, de uma atividade que ocupe seu tempo, distraia sua atenção e que o motive a esperar um amanhã melhor. A idéia de todo presidiário é que sua vida acabou dentro das paredes da cadeia e que não lhe resta mais nada. Amparo psicológico é fundamental, pois nenhum ser humano vive sem motivação. Presídio sem ocupação se torna uma escola “às avessas”: uma formadora de criminosos mais perigosos.

Por não ter um estudo ou ocupação, conseqüentemente, carecer de um senso moral que a vida pregressa não conseguiu lhe transmitir, a personalidade do preso passa a sofrer um desajuste ainda maior. Sua única saída é relacionar-se com os demais presos e intercambiar com ele suas aspirações, valores e visões de mundo, quase sempre distorcidas. Passa a adquirir novos hábitos, que antes não tinha, enfim transforma-se num indivíduo pior do que quando entrou. Além disso, distúrbios psicológicos que já possuía antes de vir para o presídio se agravam, justamente por se ver inserido num novo contexto social, repleto de hostilidades e desrespeito.

A grande maioria dos indivíduos presos não tiveram melhores oportunidades ao longo de suas vidas, principalmente a chance de estudar para garantir um futuro melhor. Nesse sentido, o tempo que despenderá atrás das grades pode e deve ser utilizado para lhe garantir estas oportunidades que nunca teve, por meio de estudo e, paralelamente, de trabalho profissionalizante. Além de ajeitar as celas, lavar corredores, limpar banheiros etc., os detentos precisam ter a chance de demonstrarem valores que, muitas vezes, encontram-se obscurecidos pelo estigma do crime. Existem casos de detentos que demonstram dotes artísticos, muitos deles se revelando excelentes pintores de quadros e painéis de parede, além de habilidades com esculturas, montagens, modelagens, marcenaria etc. Também, decoram as celas de acordo com sua criatividade e sua personalidade. Estas artes devem ser incentivadas,

pois é uma forma de ocupar o preso, distraíndo-o e aumentando sua auto-estima. É a chance de mostrar a ele de que existe a esperança de um amanhã melhor além das grades que o separam do mundo exterior.

A visão acerca do criminoso é que, a partir do delito ele se torna um indivíduo à parte na sociedade, e que seu isolamento dentro de uma prisão significa a perda de toda a sua dignidade humana devendo, por isso, ser esquecido enquanto pessoa humana. Ignora-se que os direitos humanos valem para todos, sejam criminosos ou não. Infelizmente, no Brasil, a vida de pessoas pobres ou criminosos tem menos valor.

2.4 VIOLÊNCIA POLICIAL

Antes de prosseguir com o estudo da exclusão vivida pelos detentos, analisemos a violência policial que se faz presente em nosso país e vigora há muito tempo. Tornou-se realmente explícita durante o Regime do Estado Novo (1937-1945) e no Regime Militar (1964-1985), onde o alvo desta violência eram todos aqueles que não aceitavam a forma de poder ditatorial ou questionavam os atos de seus governantes. Não se pretende aqui justificar a ditadura, a qual vai imediatamente contra os princípios universais de liberdade convencionados na Carta de 1948, mas deve-se fazer uma diferença entre a violência policial atuante num Regime ditatorial e aquela vigente num Regime democrático.

No primeiro, o Estado atua com “mão-de-ferro” e o poder não emana do povo, pelo contrário, a ele é superior, ferindo todos os preceitos de um ideal democrático e sujeitando a massa de cidadãos à vontade de um governante dominado pela idéia de conduzir sozinho o destino de uma nação conforme suas convicções particulares. Nada mais “natural” que a polícia espelhe na prática o real cumprimento deste “poder”, estando a ele subordinado e por

ele seja atuante, sendo mais particularmente evidente no Regime militar. Ocorre uma “pressão psicológica” sobre o indivíduo detentor do poder de polícia e que cumpre os mandos e desmandos de seus superiores em garantia de sua própria integridade. Trata-se, mais ou menos, de um estado de necessidade, porém, sob violência injustificada, visto que nenhuma forma de violência é justificável, a não ser para a proteção da vida e da integridade humana. Some-se a isso o fato de que a polícia brasileira sempre foi indisciplinada e uma das características principais é o despreparo do corpo policial.

No regime democrático, a aparente “justificativa” para a prática de atos de violência policial em prol da própria integridade não existe. O poder emana do povo (ou pelo menos se espera que emane), a quem cabe escolher seus representantes e em nome de quem este poder será exercido. À polícia não existe mais o sentimento “intrínseco” de cumprir ordens que criem atos violentos pelo simples fato de se estar subordinado a um poder superior, inexistindo também o receio de punição pela violência “não cumprida”. Existe tão somente o “dever legal” de manter a ordem e a disciplina no meio social, sendo a violência argüida apenas em casos extremos de hostilidade, e não pelo fato do cidadão usufruir seu direito de liberdade de ir e vir, de expressão etc.

Um ponto essencial que deve ser evidenciado quanto à violência é o fato de que a maioria de suas vítimas são geralmente os membros das camadas mais pobres e menos abastadas da população. Estes segmentos da sociedade são considerados classes perigosas por acreditar-se serem uma ameaça às classes mais abastadas, ocorrendo um processo de “seleção” onde todo criminoso deve ter características como pobreza, desnutrição, inteligência limitada, preferivelmente negro ou mulato etc. Tal visão distorcida que impera no meio social, somada à indisciplinada de uma polícia que sempre bateu, espancou e torturou, que repele a violência com mais violência, e que forma Esquadrões da Morte e grupos de extermínio, demonstra a total ignorância dos princípios básicos dos direitos humanos, cujas

garantias fundamentais foram incluídas na Carta Magna que completa dez anos. Entretanto, é necessário mais que a promulgação dos princípios constitucionais, mas vontade política do governo brasileiro para fazer viger as normas constitucionais.

Tanta violência policial que vem à tona revela um dado importante: antigos e pavorosos defeitos da polícia ainda existem, mesmo depois de sepultada a ditadura militar. Existe extorsão, tortura, assassinato, seqüestro, omissão, mentira, insubordinação e até envolvimento com tráfico de drogas. É necessário, antes de tudo, civilizá-la, reeducando os policiais envolvidos em atos de violência e reformulando o treinamento dos policiais, da fiscalização de suas ações e no julgamento destes.

Segundo estudos realizados pela Igreja Católica no ano de 1997, somente no ano de 1992, a polícia de São Paulo matou aproximadamente 1470 pessoas, quase quatro vezes mais que a ditadura militar em 15 anos, sendo a Polícia Militar de São Paulo considerada como a mais violenta do mundo. A imagem negativa da PM brasileira ganha o mundo como uma violência institucionalizada. Não bastassem os fatos ocorridos em 1997, na Favela Naval, em Diadema, São Paulo, e documentados em vídeo, dois massacres comprovam a falência da polícia brasileira: o primeiro foi a chacina do 42º DP, onde 18 presos morreram asfixiados, em fevereiro de 1989, trancafiados numa cela sem ar na delegacia do Parque São Lucas, Zona Leste de São Paulo. Cerca de 50 presos foram empurrados pela tropa de choque da PM para o interior da cela e trancados. Uma hora mais tarde, quando a porta foi aberta, 18 deles estavam mortos. O segundo massacre ocorreu na Casa de Detenção de São Paulo, quando no dia 02 de outubro de 1992, PMs tentaram conter uma rebelião no Pavilhão nº 09 com tiros de metralhadoras e terminou com o saldo de 111 mortos.

Evidentemente que não nos cabe julgar a polícia paulista, pois os casos acima são exemplos de um problema que existe em todo o país, só que nem sempre encontra espaço nos meios de comunicação: a indisciplina policial. Esta indisciplina é um reflexo de toda a sociedade que a

polícia tenha proteger, pois o pensamento dominante entre a maioria da população é de que “todo bandido deve morrer”. Além disso, nesta indisciplina encontra-se, ainda, a prática rotineira da tortura em delegacias e o fator da impunidade, já que existe o conflito entre a justiça civil e a militar, além da postura condescendente do governo em certos casos.

3. COMO TIRAR O BRASIL DETRÁS DAS GRADES

Diante desta enorme crise porque passa o sistema penitenciário brasileiro podemos dar um exemplo de humanidade ao agir de modo diferente do que se vê hoje para conseguirmos sair vitoriosos nesta batalha de tirar o Brasil detrás das grades. Basta termos sensibilidade, pois a partir deste momento não julgaremos mais os detentos de forme errônea dizendo por exemplo: “ Ah! Esses presos têm que sofrer mesmo pois foram eles que escolheram este caminho.” Ou: “ Se foram presos é porque não prestam mesmo.”; ou ainda: “ Vivem melhor do que merecem.” É preciso deixar esta mesquinhez de lado e começar a lutar para resgatarmos a dignidade destes seres humanos, cobrando a aplicação correta da lei penal, dando a cada um o que é seu, fazendo valer o princípio majoritário da justiça.

3.1 EDUCAR A SOCIEDADE PARA RESGATAR A DIGNIDADE DO DETENTO

O apóstolo Paulo de Tarso, em Carta aos Hebreus, diz: "Lembrem-se dos presos como se vocês estivessem na prisão com eles. Lembrem-se dos que são torturados, pois vocês também têm um corpo"²

Esta importante lembrança cristã se choca com um antigo preceito que domina a nossa sociedade: “preso bom é preso morto”. Infelizmente, a sociedade encontra-se doente, imersa em estigmas que ela própria criou, frutos de uma educação falha e depreciativa em certos casos. O povo, quando é para olhar para suas conveniências, em um só instante lembra de

² Bíblia Sagrada. Carta aos Hebreus: 13,3.

todos os artifícios para se sair bem porém quando a situação é olhar para um semelhante, encontra-se muitas dificuldades. Destaque-se que são muitas as passagens bíblicas que se pede para olhar a situação do preso, onde podemos lembrar que certa vez Jesus disse que herdarão o reino da glória aqueles que fossem visitar os presos . Lembremos que ser cristão é viver intensamente cada segundo amando os nossos semelhantes, e não apenas pregando algo e fazendo coisas que vão de encontro a estas pregações . Em se tratando de Brasil, sabemos que há 500 anos a cultura desta nação começou a se formar, mas ainda hoje não podemos afirmar, categoricamente, o que é ser brasileiro. Ao contrário de nos orgulharmos, ser brasileiro passou a ser o reflexo do pensamento errôneo que os estrangeiros, principalmente europeus e americanos, nutrem a nosso respeito: “brasileiro é ladrão, é malandro, é bandido”. Estes povos não têm culpa de pensar assim. A culpa é nossa porque deixamos que eles pensem assim. Ao invés de vendermos a imagem de um povo heróico, possuidor de um braço forte, como quer nosso hino, permitimos que o Brasil seja visto como a terra das desigualdades.

E, pior que isso, nós acabamos importando de volta a imagem que vendemos, daí o porquê de tanto preconceito que o brasileiro sente em relação a si mesmo, julgando que tudo o que vem de fora do país é melhor. Isso pode existir, mas não é uma regra. Qualquer país do mundo é passível de acertar e errar. E a imagem de que todo bandido merece morrer está intimamente ligada a este estigma que nós próprios criamos contra nós mesmos. Ao mesmo tempo, por ser bandido, à luz do preconceito social, o indivíduo perde todos os seus direitos à dignidade e civilidade. O reflexo deste pensamento se dá, hoje, na horrível condição pessoal em que se encontram os detentos de nosso país, jogados e esquecidos “nas masmorras” do desrespeito, esquecendo-se eles próprios de que são seres humanos. O resultado não poderia ser diferente: ao invés de se reabilitar, o detido passa a nutrir um ódio cada vez maior pela sociedade que o colocou ali. Em sua mente, movido pela força natural de seu raciocínio, a

sociedade não lhe deu emprego, educação ou qualquer condição que lhe garantisse a subsistência. O crime que cometeu foi motivado pela própria sociedade e ele não o teria praticado se esta mesma sociedade não lhe tivesse motivado. Os presos precisam de ajuda, de respeito, apoio físico e psíquico para terem esperança de recuperarem sua moral, a paz de seu espírito e o reequilíbrio social. Infelizmente, não é o que acontece nas penitenciárias deste país.

A lei penal e as formas de sua aplicação devem atender às exigências da vida pessoal e social de cada condenado e mesmo daqueles detidos provisoriamente. Para isso, são necessários critérios para que se alcance o desenvolvimento social capaz de acabar, de uma vez por todas, com a idéia de que “preso bom é preso morto”, um pensamento de exclusão absoluta destes indivíduos que lhes nega toda e qualquer forma de dignidade porque hoje se encontram isolados da sociedade. Não é, simplesmente, isolando estas pessoas que se garantirá a ordem social, pois um dia, grande parte deles se reintegrará novamente à comunidade. A questão é reformar os valores ético-morais de nosso povo, despertando sua consciência para o fato de que qualquer nação só se faz grande a partir do respeito à dignidade de seus filhos, sejam eles livres ou detidos em sua liberdade.

× O sistema carcerário no Brasil, hoje, está falido. Mudanças radicais neste sistema se fazem urgentes, pois as penitenciárias se transformaram em verdadeiras “usinas de revolta humana”, uma bomba-relógio que o judiciário brasileiro criou no passado a partir de uma legislação que hoje não pode mais ser vista como modelo primordial para a carceragem no país. Ocorre a necessidade de modernização da arquitetura penitenciária, a sua descentralização com a construção de novas cadeias pelos municípios, ampla assistência jurídica, melhoria de assistência médica, psicológica e social, ampliação dos projetos visando o trabalho do preso e a ocupação de sua mente-espírito, separação entre presos primários e reincidentes, acompanhamento na sua reintegração à vida social, bem como oferecimento de

garantias de seu retorno ao mercado de trabalho entre outras medidas são algumas boas medidas para desarmar esta bomba.

Nosso país é profundamente desigual, começando pela concentração de renda. Somado a isso, negros, mulatos e pobres não têm oportunidades de subsistência, partindo para a criminalidade. O resultado, visível por todos nós neste limiar do século XXI é um Brasil injusto, doente e desacreditado. Estes fatos já fazem parte da tradição brasileira, e hoje ocorre uma espécie de banalidade em relação às desigualdades, como se o próprio povo estivesse “acostumado” com aquilo que vê e observa, sem perceber que ele figura, tanto como sujeito ativo desta situação, como sujeito passivo, vítima futura de sua própria negligência. E esta tradição impregnou todos os setores da vida brasileira, sendo a mais notória delas o descumprimento das normas no Brasil. Os presos estão nas penitenciárias porque descumpriram a lei. Mas esquecemos que algo deve ser feito com aqueles que, da mesma forma, descumprem a lei que beneficia os presos a uma vida mais digna e humana. O mesmo esquecimento do preceito que o apóstolo Paulo de Tarso, dois mil anos atrás, tentou nos alertar.

3.2 ASSOCIAR PRESÍDIOS E DIREITOS HUMANOS

Os direitos individuais fundamentais garantidos pela Constituição Federal visam resguardar um mínimo de dignidade do indivíduo. Depois da vida, o mais importante bem humano é a sua liberdade. A seguir, advém o direito à dignidade. Infelizmente, dignidade não é algo que vê-se com frequência dentro de nossos presídios. Muitas prisões não tem mais a oferecer aos seus detentos do que condições sub-humanas, o que constitui a violação dos Direitos Humanos. A realidade nua e crua é que os presidiários, em nosso país, são

maltratados, humilhados e desrespeitados em sua dignidade, contribuindo para que a esperança de seu reajuste desapareça justamente por causa do ambiente hostil que se lhe apresenta quando cruza os portões da penitenciária.

Tanto a qualidade de vida desumana quanto a prática de medidas como a tortura, por exemplo, dentro dos presídios, são fatores que impedem o ser humano de cumprir o seu papel de sujeito de direitos e deveres. Na verdade, diante da prática, o preso brasileiro possui mais deveres do que direitos. A realidade cercando a vida dos detentos não mudará da noite para o dia. Esta mudança requer vontade política, técnica e financeira necessárias, visando objetivos a curto, médio e longo prazo, mas em caráter de absoluta urgência. Se o ser humano é a essência de todas as instituições, o aperfeiçoamento do aparelho penitenciário exige uma abordagem humanista, que vise desenvolver e dignificar o presidiário.

3.3 Cumprimento dos Direitos e Garantias Fundamentais

Questão basilar que sempre atormenta o homem é o problema das desigualdades existentes na sociedade. Baseado nas atitudes humanas que muitas vezes fogem do campo moral, foi que O Estado instituiu os Direitos e as Garantias Fundamentais à fim de equiparar todos os homens no que diz respeito ao gozo de Direitos assim como à sujeição de deveres. Fazendo uma leitura do artigo 5º da nossa Constituição, percebe-se que a questão da isonomia é o mais vasto dos Princípios Constitucionais e é algo que vem sendo desrespeitado de uma maneira geral.

Dando ênfase aos incisos que tratam sobre os presidiários, percebe-se cristalinamente que parece ser o Direito algo feito para beneficiar uma minoria, pois no momento que sabemos que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante,

sabemos que isto é utopia no nosso País já que diuturnamente percebemos no noticiário, histórias que vão de encontro a este inciso do artigo 5º. Destaque-se que no anexo, o presidiário relata que os policiais trocam detentos com boa aparência por maconha, ou seja, os policiais recebem droga e em troca colocam os bandidos novos onde os bandidos que lhe forneceram droga querem.

É salutar também relatar que o inciso XLVII do artigo anteriormente mencionado destaca que não haverá penas cruéis e de banimento. Supõe-se então que deve existir um código próprio dos policiais que esteja hierarquicamente superior à Constituição e que admita tal pena.

Percebe-se que faz-se necessário que cada membro da sociedade, quer seja Cristão ou ateu, fazer um exame de consciência para podermos ter a melhoria na nossa sociedade. Um grande pensador já destacou certa vez que devemos ser a mudança que desejamos para o mundo.

CONCLUSÃO

É chegado o momento em que fica condensado todo o pensamento e voltado para analisar o papel na sociedade para procurar dar um giro de cento e oitenta graus e viver de um modo diferente do mostrado na nossa pesquisa.

Mostra-se que o objetivo de por o detento de volta ao convívio social está sendo esquecido não só pelas autoridades como também por quase todos os membros da nossa sociedade que infelizmente estão cobrindo os presos sobre o manto da insensibilidade.

Destaque-se que pela primeira vez na história das constituições brasileiras, houve uma adequada valorização dos direitos do cidadão, com a ampliação dos direitos e garantias constitucionais. Observa-se que na nossa atual Constituição, o capítulo dos Direitos Fundamentais antecedeu os da Organização do Estado e seus Poderes, porém não basta que os operadores preguem que esta Constituição cidadã, se na verdade vive-se neste País de maneira errônea, prevalecendo a injustiça.

Para reverter-se este quadro social e buscar uma sociedade mais justa, livre e digna temos que superlotar os nossos corações de educação e amor ao próximo, pois assim os policiais seriam bem educados e ganhariam a confiança da sociedade, as condições físicas dos presídios não seriam ruins pois os políticos iriam empregar as verbas públicas pensando no bem comum e não no bem individual, a dignidade humana iria envolver a sociedade hoje tão coberta pela hipocrisia e teríamos no entanto mais paz interior.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁVILA, F. B. de. *Pequena enciclopédia de moral e civismo*. 2ª. Ed. Fename. Ministério da Educação e Cultura. Rio de Janeiro: 1972.

BÍBLIA SAGRADA. *Carta aos Hebreus*: 13,3.

BOSON, G. de B. M. *Internacionalização dos direitos do homem*. 1ª ed. São Paulo: Editora Sugestões Literárias S/A, 1972.

BRUGGER, W. *Dicionário de filosofia*. 3ª. ed. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária Ltda., 1987.

COLOMBO, P. *Pistas para Filosofar (I): Temas de Antropologia*. 8ª ed. Porto Alegre: Editora Evangraf, 1999.

COMPARATO, F. K. - *A nova cidadania* - Revista Lua Nova. nº 28/29. São Paulo: Cedec, 1993.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA. *Censo Penitenciário Nacional 1994 - Resumo do Quadro Indicador do Censo*. Brasília, Ministério da Justiça, novembro de 1994.

COTRIM, G. *Fundamentos da Filosofia – Ser, saber e fazer*. 8ª ed. São Paulo –SP. Editora Saraiva, 1993.

DALLARI D. de A. *O que é participação política?* . 4ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

EVELIM, G. *O verdadeiro Cabral*. Revista Isto É, nº 1469, edição on-line de 26/11/97.

FERNANDES, N.; CHOFARD, G. *Sociologia – geral – jurídica – criminal*. vol. 1. São Paulo: Ed. São Paulo, 1995.

FIELD, G.C., *Teoria política*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1959.

FIOCCA, D. *A mão de obra custa pouco no Brasil*. Folha de São Paulo, edição de 14 de fevereiro de 1996.

MIRABETE, J. F. *Execução Penal*. 9ª ed. São Paulo-SP: Editora Atrás S.A.2000.

SILVEIRA, W. Índios, *outros 500*. Jornal Folha de São Paulo, 18/04/1999, São Paulo, SP.

JACQUES, P. *Curso de direito constitucional*. 10ª. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1987.

JESUS, D. E. *Direito Penal – 1º volume - Parte Geral*. 23ª ed. São Paulo-SP. Editora Saraiva, 1999.

MARITAIN, J. *Os direitos do homem e a lei natural*. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1967.

MARITAIN, J. *Humanismo Integral – uma visão nova da ordem cristã*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1945.

NASCIMENTO, N. *A justiça e o fim da repressão*. Curitiba: Editora Beija-Flor, 1983.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - *Governo Fernando Henrique Cardoso. Uma estratégia de desenvolvimento social*. Brasília: 1996.

REALE, M. *Filosofia do direito*. 13ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 1990.

ROSS, J. L. S. (Org.). *Geografia do Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: 1995.

VASQUEZ, A. S. *Ética*. 10ª. ed. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1969.

SILVA, J. G. *Teoria do Crime*. 1ª ed. Campinas-SP: Editora Book Seller, 1999.

UBALDI, P. *A grande síntese*. 168ª ed. Campos: Editora FUNDAPU, 1990.

WEISS, P. *A liberdade do homem*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1960.

ANEXO I

Depoimento prestado por Marco Willian Herbas Camacho ("Marcola")

- Presidiário do Núcleo de Custódia da Papuda (21-8-01)

Só gostaria de falar que não fui enquadrado em nenhum crime hediondo, não há prova de que eu seja do PCC. Só a imprensa, até então, falou isso. Não estava em São Paulo quando houve a mega-rebelião, estava no Rio Grande do Sul. Estou sendo discriminado por uma imagem que a imprensa criou, e eu vou falar sobre tudo isso aqui. Eu gostaria de falar, doutor, que o básico é discutir a criminalidade, o que leva uma pessoa a se tornar criminoso. Então, gostaria de contar um pouco a história da minha vida, da minha infância, da minha juventude até o momento atual.

O que tenho a dizer é o seguinte: eu me tornei órfão aos nove anos de idade. Com 10 anos, fui para as ruas, fui morar na Praça da Sé, em São Paulo. Eu tinha fome, sono, dormia na praça. Eu tinha fome, eu puxava uma corrente, eu era um trombadinha. Quem ia dizer para mim naquele momento que eu era um trombadinha, que eu estava cometendo um crime? Eu tinha fome, doutor. O Estado não estava ali para me assistir, a única instituição do Estado que eu sabia era a Febem. E sabia que lá ocorria tortura, estupro, e não era isso que eu queria para mim.

A partir de então, fui entrando na criminalidade sem nem perceber, doutor, sem nem perceber que estava me tornando um bandido. Quando me dei conta, tinha 18 anos e estava dentro da Casa de Detenção de São Paulo, O Carandiru. Foi ali que passei a conhecer o que é o crime realmente, porque, até então, eu sobrevivia do crime, daqueles roubos que fazia. Lá dentro descobri que o estupro era uma coisa normal. Era normal o cara ser violentado dentro da prisão. Descobri que a violência contra o preso era a coisa mais natural do mundo o senhor

entendeu? Descobri tudo de ruim que um rapaz de 18 anos poderia descobrir dentro da prisão. Descobri a droga dentro da prisão. Eu não a usava na rua, mas dentro da prisão passei a usar cocaína. E fui viciado por seis anos, nestes catorze anos em que estou preso.

Então Doutor, cadê o Estado? Não havia uma política para aquela criança que estava com fome na rua. Não havia uma política para me reeducar, para me educar simplesmente. Não havia um gesto caridoso, um gesto de carinho. Existia era a pancada da polícia. Fui criado desde criança, desde pequeno, tomando pancada da polícia.

Nesse contexto, o que é a sociedade para mim? Ela não pode ser amiga, porque ela está me maltratando. Então, com 18 anos fui para a prisão por assalto.

Em 1993, foi fundado o PCC em Taubaté, que é um presídio onde o tratamento é igual a esse local onde me encontro hoje, nesse pavilhão de segurança máxima, ou seja, o cara é totalmente isolado do resto da população carcerária, não tem direito a ver tv, não tem direito à rádio, nem a estudar, não tem direito a trabalhar, não tem direito a nada do que diz o Código de Execuções Penais. Não tenho direito a nada, e já não tinha em 1991, 1992 e 1993, quando foi fundado o PCC.

Então, o PCC foi fundado por isso e por causa da chacina do Carandiru, onde foram assassinados 111 presos. Estou dentro de uma prisão onde morrem 111 presos. Eu me sinto inseguro, Doutor. O PCC foi fundado porque não tinha para onde correr. Se a gente reclama, se a gente manda officio, ninguém toma nenhuma atitude, ninguém olha para o preso, principalmente por que é pobre; 98%, 99% da população carcerária é miserável. Isso quer dizer alguma coisa e o preso sabe disso. Ele sabe que o pé- rapado vai para a prisão e o Deputado não. O preso sabe disso. Então, isso revolta o preso. Como é que ele pode pensar em se reabilitar, sendo que só tem repressão dentro da prisão?

Dentro da prisão não existe uma política sincera e real de reabilitação do ser humano. Não existe isso, nunca existiu. Pode ser que venha a existir. Essa é a esperança. E o PCC luta

em função disso, por uma política de reabilitação, onde o ser humano seja respeitado como ser humano. Não é porque eu cometi um erro, que tenho de ser tratado como um monstro, porque o Lalau cometeu um erro e não é tratado como eu sou tratado. E o erro dele leva ao meu erro, porque ele rouba do povo e deixa todo mundo na miséria. Eu sou um pé-rapado, um pé-de-chinelo. Desculpe a palavra, mas é isso que acontece.

Por isso, sofro todas as sanções, sofro todas as discriminações, sofro toda a violência que o Estado é capaz de fazer contra o ser humano. Vivo isolado como bicho. Tenho direito a benefício, tenho direito a ser posto em liberdade. Já cumpri quatorze anos de uma pena de vinte e dois anos, que transitou em julgado, e tenho mais uma condenação, que esta sobre apelação. Tenho direito a todos os benefícios. Mas me mantêm nesse isolamento. Depois, vão ter de me por em liberdade. E eles estão cultivando o que, me isolando dessa forma? Querem que eu saia rezando, que eu saia de lá com bons pensamentos? É difícil, porque sinto toda opressão do Estado, carrego essa opressão nas costas. Então, é difícil para uma pessoa se reabilitar com todas essas dificuldades.

O PCC foi fundado para mostrar para as autoridades que nada estava sendo feito em função do ser humano, para a melhora do ser humano. Em vez de ter repressão, devia ter educador lá dentro, devia ter especialista em educação, não em repressão, porque não adianta reprimir.

Depois, vai ter de por o cara em liberdade e ele não tem preparo para encarar a sociedade, não tem trabalho, não tem estudo, não tem uma profissão.

A verdade, doutor, é que só os ricos tem direito a tudo, enquanto que para a grande maioria só resta incompreensão por parte do povo; e isso nos revolta, doutor, por que queremos ser tratados com dignidade e respeito. Como querem prevenir o acontecimento de crimes desta forma, doutor?

O PCC se revolta contra isso, contra a hipocrisia da sociedade, dos governantes, da polícia, de todo mundo, porque ninguém faz nada, doutor. Ninguém toma uma atitude. Ninguém quer saber se o cara tem de se reeducar, tem de se readaptar à sociedade.

Enquanto não houver uma política de reabilitação dentro do sistema penitenciário, ninguém estará preparado para voltar ressocializado para a rua. Sou uma pessoa que luta pelos meus direitos. A partir do momento que li o Código Penal e a Lei de Execuções Penais, sei os meus direitos e sei que eles não são cumpridos, que sou violentado em todos os meus direitos. Então, luto por eles, não que eu seja líder de nada. Se a massa carcerária se reflete nessa minha luta, não posso fazer nada, doutor.

O diretor da casa de detenção da época da chacina se chamava Ismael Pedrosa, e ele foi ser o diretor de Taubaté, nesse local onde a gente vivia e apanhava demais, doutor, era espancado mesmo. Eu tenho muitas cicatrizes devido a isso. A gente era espancado constantemente. A gente fazia as reclamações junto as corregedorias, as execuções, e ninguém tomava uma atitude, porque era Taubaté, um presídio para presos supostamente monstros. Só que é lá que eles criam os monstros, porque nos tratam de uma forma muito violenta e desumana.

Antes de haver essa mega-rebelião de fevereiro, não havia razão para que eu fosse mandado para Taubaté. Se o senhor fosse diretor de uma instituição e não fosse com a minha cara, mandava para Taubaté. Não tinha defesa. Simplesmente o senhor mandava, está feito e pronto. Aí eu ficava sem visita íntima, desse forma que eu já explanei para o senhor.

Eu foi mandado para lá sob a alegação de periculosidade. Mas como é que se pode alegar periculosidade se não há um fator objetivo? Não existe nada de objetivo que comprove essa periculosidade, porque se um assaltante de banco é perigoso para ir para Taubaté ou para viver dessa forma que eu vivo atualmente, então, teria que haver vários Taubatés, o senhor concorda comigo? Porque assaltante de banco é o que mais tem, não é?

Lá saem para o pátio de dez em dez presos. Foi, inclusive, onde o Sombra foi executado, assassinado, esses dias. Saíam de dez em dez e jogávamos bola. A única coisa que se podia fazer era jogar bola. E começamos a conversar, porque a gente tinha acesso à leitura, a livros.

Em meio a isso, eu, na época, era casado com uma advogada e pedia que levassem Código Penal, Lei de Execuções Penais, tudo relacionado a Justiça, a direitos, para que a gente tivesse noção dos nossos direitos, que a gente não sabe. A maioria dos presos não sabe quais são seu direitos. Então, começamos a tomar consciência de que o que faziam com a gente estava errado. Como eu tinha uma esposa advogada na época, ela entrou com mais de cem pedidos de reclamação na Ouvidoria, na Corregedoria, em todo que é lugar, mostrando as condições desumanas em que a gente vivia, e nunca foi tomada nenhuma atitude.

Aí, resolveu se fundar um grupo de presos que lutasse pelos direitos, não por dinheiro, porque ninguém ganha dinheiro com o PCC, a não ser a imprensa ou alguns políticos, porque o preso mesmo não ganha nada. Pelo contrário, ele perde tudo que tem. Não tinha organização. Era um grupo de dez, doze presos, porque também, na época, existia muito estupro dentro da prisão, era uma coisa natural. O cara novo, de boa aparência, ao chegar, corria o risco de ser violentado dentro da prisão. Era natural. Então, foi feita uma linha de ética, em 1993, para que se o cara estuprasse, tinha de ser executado.

Existia um código não escrito, como existe hoje. O alcagüete morre. O estuprador sofre um monte de constrangimentos e situações que os próprios presos causam. Então, quer dizer, ali simplesmente, se colocou de uma forma que todo mundo pudesse entender. Além da execução, existia a exclusão, existia o cara ser mandado para o seguro, que é o cara viver do jeito que eu estou vivendo, doutor, isolado dessa forma, só que não porque a polícia coloca, mas porque outros presos colocam. Simplesmente falam para o cara: “Ou vai, ou vai morrer”. Então, o cara vai para uma situação dessa que eu estou hoje. O cara pede a diretoria que dêem

a ele segurança de vida. E para que dêem essa segurança de vida, têm de isolá-lo dos outros presos, não tem como ele conviver com outros presos.

O estupro acabou, graças a Deus, em São Paulo. Acabou. O PCC acabou com o estupro dentro da prisão. O Estado não fez isso, o Estado vendia o preso. É engraçado. Quando você chagava no Crandiru, e eu cheguei lá em 1986, você era vendido. Isso acabou, quero deixar bem claro, que isso foi em 1986. Foi na época que eu cheguei na prisão.

O cara de boa aparência, valia vinte e cinco gramas de maconha. Aí, o outro preso dava um pacote de cigarro para o policial e ele punha na cela que ele queria. Vamos supor: O cara quer violentar um outro que chegou. Aí, dava o cigarro para o policial. O policial levava o cara até a cela onde ele seria violentado. Então, o PCC acabou com isso de qualquer forma. E acabou também com o espancamento, doutor, porque o preso era literalmente espancado direto, constantemente. O policial chegava de casa mal humorado, dava um tapa na cara do preso e já era, ninguém falava nada. A partir do momento em que começou a haver rebeliões, esses policiais espancadores começaram a sofrer na mão dos presos.

Nessa situação, quando foi fundado esse grupo, houve nessa cadeia um protesto muito grande contra o Pedrosa, esse que era o diretor do Carandiru, que a gente chamava de Josef Menguele e tal, porque ele era um cara sádico. E ainda hoje é diretor de prisão, é o diretor do presídio de Taubaté até hoje.

Aí, começamos a chutar a porta, todo mundo. Passamos quinze dias e quinze noites, sem parar, chutando a porta. Um desgaste muito grande. A PM invadiu, deu pancada em todo mundo, machucou todo mundo, e teve que mandar todo mundo para o sistema, porque do contrário não iria parar e a vizinhança não dormiria. Nessa de mandar todo mundo para os outros sistemas penitenciários, disseminou a idéia do PCC. Foi de grão em grão, passo a passo, todo mundo que se sentia injustiçado.

Esses dez que criaram o PCC foram mandados para diversos lugares, inclusive para outros estados. Aí o PCC acabou com o estupro no Paraná e no Mato Grosso. O PCC também mudou a conduta do preso. Ele fez umas coisas ruins, claro, porque a única forma de chamar atenção do público, da imprensa, dos juízes, das pessoas que tem que tomar conta, é com refém. Foi essa a mentalidade do PCC, porque era a única que ele conhecia, doutor.³

³ Depoimento extraído do Relatório da Comissão Especial do combate à violência do Senado Federal no ano de 2002 constituída com o objetivo de examinar questões relativas à violência e à segurança pública. Págs. 151-156.